



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Edital

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS
CONFINANTES COM ESPAÇOS FLORESTAIS

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, torna público que:

No intuito de promover a defesa do património florestal e defesa de pessoas e bens contra os incêndios, o Município de Ílhavo alerta para o cumprimento dos deveres legais previstos no Art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio:

1. Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, de acordo com as normas constantes no anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante.
2. Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida anteriormente, a gestão de combustível nesses terrenos, até ao dia 15 de abril de cada ano.
3. Na Planta do Extrato do Mapa de Faixas de Gestão de Combustíveis anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, são identificadas as faixas a intervir, de acordo com o definido no Plano de Ação 2017, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

O não cumprimento do disposto acima referido constitui contraordenação punível com coima de 140 € a 5.000 € no caso de pessoas singulares, ou de 800 € a 60.000 € no caso de pessoas coletivas, nos termos do Art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL.º 17/2009, de 14 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio.

Para qualquer esclarecimento sobre este assunto, ou outros relacionados com a Defesa da Floresta contra Incêndios, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Ílhavo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume, bem como no *site* da Câmara em www.cm-ilhavo.pt.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Fernando Fidalgo Caçoilo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

ANEXO

(DL 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL 17/2009, de 14 de janeiro, e alterado pelo DL 83/2014, de 23 de maio)

Critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis

A) Critérios gerais – nas faixas de gestão de combustíveis envolventes às edificações, aglomerados populacionais equipamentos e infraestruturas devem ser cumpridos cumulativamente os seguintes critérios:

- 1 – No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4m acima do solo.
- 2 – No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m³/ha, devendo simultaneamente ser cumpridas as seguintes condições:

- a) Deve ser garantida a descontinuidade horizontal dos combustíveis entre a infraestrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis;
- b) A altura máxima da vegetação é a constante do quadro n.º 1, variando em função da percentagem de cobertura do solo.

QUADRO N.º 1

Percentagem de coberto do solo	Altura máxima da vegetação (em centímetros)
Inferior a 20.....	100
Entre 20 e 50.....	40
Superior a 50.....	20

3 - Os estratos arbóreo, arbustivo e subarbustivo remanescentes devem ser organizados espacialmente por forma a evitar a continuidade vertical dos diferentes estratos combustíveis.

4 - No caso de infraestruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, deve ser garantida a preservação do arvoredo a aplicação do disposto nos números anteriores numa faixa correspondente à projeção vertical dos limites das suas copas acrescida de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um lado.

5 - No caso de faixas de gestão de combustível que abranjam arvoredo classificado de interesse público, zonas de proteção a edifícios e monumentos nacionais ou manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico, tal como identificado em instrumento de gestão florestal, pode a comissão municipal de defesa da floresta aprovar critérios específicos de gestão de combustíveis.

B) Critérios suplementares para as faixas envolventes a edificações – nas faixas de gestão de combustíveis envolventes às edificações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas e outros equipamentos sociais e de serviços), para além do disposto no ponto A) deste anexo, devem ainda ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- 1 - As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício.
- 2 - Excecionalmente, no caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.
- 3 - Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 m a 2 m de largura, circundando todo o edifício.
- 4 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Faixas de gestão de combustível (FGC) - Aglomerados populacionais

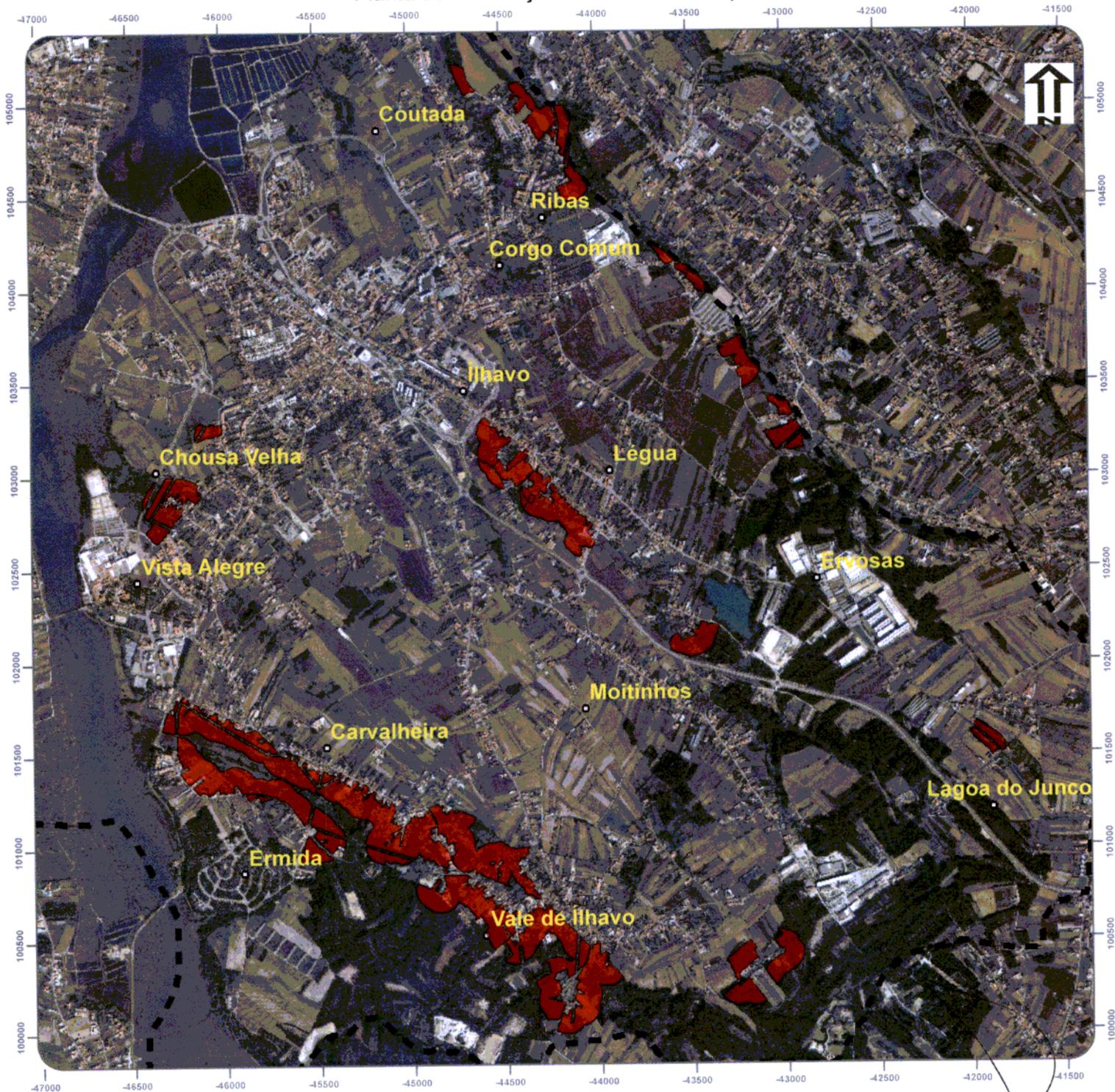
- Plano de Ação 2017 -

Comissão Municipal de Defesa da Floresta

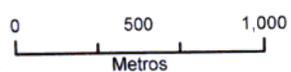
Gabinete Técnico Florestal



Planta de localização sobre ortofotomapa



Projeção Rectangular de Gauss
Elipsóide de Hayford; Datum 73 (IPCC)
Coordenadas Hayford Gauss



 FGC Aglomerados Populacionais